



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.318, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NAILOR BIAVA, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC;*
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 625,00 m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) localizado em Figueira, neste Município, matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Turvo sob nº R.1-14.412 e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental de edificada sobre o mesmo terreno, em favor da **Associação dos Moradores de Figueira Baixa – Cnpj Nº 07.494.766/0001-19.**

Art. 2º - A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade do imóvel vendê-lo, dar em penhora ou aforá-lo, parcial ou totalmente.

Art. 3º - Em caso de dissolução ou desativação da Associação dos Moradores de Figueira Baixa, o imóvel objeto da presente doação será revertido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º - A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 23 de Agosto de 2005

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---